



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

19 DE OUTUBRO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.629/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, §2º; 212 e em especial no artigo 227, determina-se prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.257, de 2016;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu Art. 8º;

CONSIDERANDO as leis setoriais de saúde (n.º 8.080/90 – SUS), educação (n.º 9.294/96 – LDB), assistência social (n.º 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos Federais n.º 99.710/1990 e n.º 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito ao direito às crianças, nos objetivos 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das

desigualdades a partir da infância; no objetivo 3, sobre saúde e bem estar; no objetivo 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no objetivo 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º. Será elaborado o *Plano Municipal pela Primeira Infância* – PMPI deste Município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em consonância com o *Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022*.

§1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§2º. São conteúdos prioritários do *Plano Municipal pela Primeira Infância*: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, e medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do *Plano Municipal pela Primeira Infância* de Campina Grande, que será integrada por representantes de(o):

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Conselho Tutelar;
- c) Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança e infraestrutura;
- d) Órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- e) Fóruns e Movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- f) Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança;
- g) Coordenadoria de Comunicação Municipal, CODECOM;
- h) Famílias.

§1º. Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§2º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates,

palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º. Crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1º. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei n.º 13.257/2016, em seu Art. 4º, *caput* e parágrafo único.

§2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do *Plano Municipal pela Primeira Infância* e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

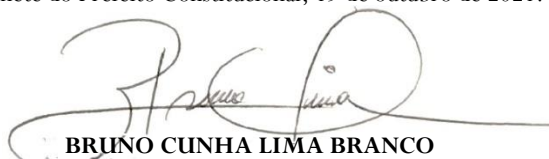
§1º. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário e Fóruns Temáticos.

§2º. O PMPI de Campina Grande deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º. O *Plano Municipal pela Primeira Infância* de Campina Grande será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 19 de outubro de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com

Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais

desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 07.220.883/0001-94	
ENDEREÇO	AV DOM PEDRO I, CENTRO – JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.013-021		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3021-6610 / contato@hotdigital.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	SAULO MARDEM FREITAS NAZION		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	Faixa, impressao UV em lona 440g. Ilhos nas extremidades Medindo: 1x4M	UND	300	HD	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
25	Impresso Adesivo De Uso Geral, Impresso Adesivo De Uso Geral - Etiqueta Adesiva Impressa, Redonda 20 cm de diametro , Material Plástico Poliéster Ou Vinil.	UND	5000	HD	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
28	Medalha - Medalha Em Acrílico Personalizada, 10cm x 4cm Adesivada, Com Fita De Cetim	UND	2500	HD	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
34	Troféu De Acrílico Medida Modelo Layout 20x40	UND	250	HD	R\$ 24,61	R\$ 6.152,50
35	Placas De Homenagem, Com Estojo De Veludo, Gravação Em Laser 15x21	UND	10	HD	R\$ 99,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL R\$ 54.817,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).						

RAZÃO SOCIAL	ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA-ME	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 10.359.279/0001-58	
ENDEREÇO	AV. DOUTOR FRANCISCO CORREIA, Nº 690, BOX 8, CENTRO = SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 54.735-000	
TELEFONE/EMAIL	(81) 3492-9531 / 99244-8604 / 3423-7929 / 98785-1226 imprintgrafica2@gmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	ROSIVALDO GOMES DA SILVA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Calendário - Papel Couche 120 G/M, Formato 22 X 14,2 Cm; 4x4, Contendo 14 Folhas. Base: Papel Supremo 250 G/M2, Três Dobras, 4x0, 20 X 43,6 Cm . Acabamento: Wire-O	UND	15.000	IMPRINT	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
15	CRACHÁS medindo 10x15cm, 4x0 cores tinta escala em triplex 250g, shrink furado, com cordão rabo de rato medindo 60 cm.	UND	10.000	IMPRINT	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
17	Envelope, material: offset, modelo: ofício, tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: branco, gramatura: 75 g,m2, características adicionais: impressão personalizada.	UND	2.000	IMPRINT	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
18	Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 260 x 360 mm, cor: branco, gramatura: 90 g,m2, características adicionais: impressão personalizada	UND	2.000	IMPRINT	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
VALOR TOTAL R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).						

RAZÃO SOCIAL	FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 11.261.071/0001-64	
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, Nº 1561, VILA GUAIRA – CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ CEP: 80.630-050	
TELEFONE/EMAIL	(41) 3021-5322 / renataoliveira@finalizaeditora.com.br	
NOME DO SIGNATÁRIO	RENATA RAFAELLY DE OLIVEIRA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	CARTAZ, 32x32cm, 4x0 cores tinta escala em couché liso 115g. Validade Da Proposta 90(Noventa) Dias, Todos Os Custos E Despesas Estão Inclusos Nos Preços Do Orçamento, Marca Própria E Demais Condições E Especificações Conforme Edital.	UND	3.000	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00

12	Cartilhas A5 = Capa + 2 Páginas 4X4 – Papel Couche 90g - 2/9. Sec. De Educação Validade Da Proposta 90(Noventa) Dias, Todos Os Custos E Despesas Estão Inclusos Nos Preços Do Orçamento, Marca Própria E Demais Condições E Especificações Conforme Edital.	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL R\$ 13.000,00 (treze mil reais).						

RAZÃO SOCIAL	DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - EPP					
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 11.461.719/0001-46					
ENDEREÇO	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 744, TORRE = JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA					
TELEFONE/EMAIL	(83) 3255-0717/ (83) 3566-4980 contato@deckgrafica.com.br					
NOME DO SIGNATÁRIO	MARIA NATÁLIA DA LIRA SILVA					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adesivo De Uso Geral - Adesivo Vinil Fosco - Impressão: Policromia, Com Recorte -Acabamento: Superfície Lisa. Tamanho: 27,9 X 7,6	UND	5.000	PRÓPRIA	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
2	IMPRESSAO E PLOTAGEM DE Adesivo Vinil 0,12 LINER 140G - Impressao Em Uv - 4x0.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 33,15	R\$ 16.575,00
3	Banner - Impressão Uv Em Lona 440g Para Banners. 1,20 x 0,80.	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
5	Cadernos DE AVALIAÇÃO 1ª AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G- 36PG GRAMPEADO E SINTADO	UND	15.000	PRÓPRIA	R\$ 3,70	R\$ 55.500,00
7	CADERNO DO EDUCADOR: Capa X CONTRA CAPA - IMPRESSAO 4X4 - LAMINACAOBRILHO - CAPA DURA - ESPIRAL WIREO. MIOLO - 250 flh 4x4 papel 75g, 12 páginas mensais divisórias 4x4 couchê 120g 4x4. Vários Modelos Personalizados, Conforme Arte Enviada	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 10,40	R\$ 104.000,00
11	CARTAZ, 30x40cm, 4x0 cores tinta escala em couchê liso 115g, fotolito incluso.	UND	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
14	CONVITE, 15x21cm, 4x0 cores tinta escola couchê liso, 250g	UND	2.000	PRÓPRIA	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00

19	ETIQUETA ADESIVA, 10x15cm, com impressão colorida 4X0 (para pasta de congresso)	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
23	Folders - 480 x 310mm, 4 x 4 cores em couche brilho L-2 250g. Fotolito incluso. Prova digital	UND	7.000	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
26	Jornal A3 - 4X4 CC120g 20 PAGINAS	UND	5.000	PRÓPRIA	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
27	MARCA PÁGINA, 20x5x4,5cm, 4x4 cores tinta escala em couche liso 300g	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
29	Panfletos - 20 modelos = 1.500 de cada, 100x210mm, 4x4 cores em Couché Brilho L-2115g. Fotolito incluso. Prova digital	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
30	PASTA ENCARTE SEMINARIO, formato 440 x 317 mm em Triplex 300 g/m2, 4x0 cores, Bolso, formato 174 x 100 mm em Triplex 300 g/m2, 2x0 cores, Corte e Vinco(Pasta), Laminação Brilho Plástico Bopp Brilho TotalFrente Frente(Pasta), Refile final, Acondicionamento, Colagem Manual(Bolso), FACA DE CORTE(Pasta).	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
31	PLACA DE INAUGURAÇÃO, acrílico de 10mm com recorte eletrônico e aplicação de adesivo. Fixação por prolongadores de inox. Medindo: 0,40 x 0,50m	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
32	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA, feita em chapa de acrílico recortado com aplicação de adesivo impresso e fixação por fita dupla face. Medindo 0,33 x 0,14m	UND	5.000	PRÓPRIA	R\$ 13,85	R\$ 69.250,00
VALOR TOTAL R\$ 328.925,00 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)						

RAZÃO SOCIAL	TEXGRAF EDITORA LTDA – EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 13.898.993/0001-02		
ENDEREÇO	AV. LOURIVAL MELO MOTA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS CEP: 57.072-000		
TELEFONE/EMAIL	(82) 3322-2222/ (82) 8874-0857 texgraf.ltda@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	LÍGIA FRANZ OLIVEIRA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Bloco 20x2, 1 Via 21x21cm, 4x0 Cores Tinta Escala Em Off-Set 75g, Colado Shrink	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
6	Cadernos De Avaliação 6ª AO 9º Ano – Capa 4X4 - A4 210G / Miolo 4X4 180G- 36 PPGrampeado E Sintado	UND	15.000	PRÓPRIA	R\$ 2,99	R\$ 44.850,00
9	Capas, 30x40cm, 4x0 Cores Tinta Escala Em Off-Set, Colado Shrink	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
16	Diários De Classe: Com Até 300 Páginas, Capa Flexível, Tinta Escala Em Couche Liso 150 Gramas, CTP Prova Xerox. Capa: 48x38cm, 4x0 Cores Tinta Escala Em Couche Liso 150g. CTP Prova Xerox. Miolo: Impresso Em Tintas Coloridas, Preta E Impressão De Imagens, Quando Necessário. CTP Prova Xerox. Capa Existe Um Bolso, Na Contra Capa Existe Um Bolso Formato 12 Cm Corte Na Contra Capa E No Miolo As Páginas São Impressas Frente E Verso, O Acabamento Dos Diários Será Grampeado E Cintado. Vários Modelos Personalizados, Conforme Arte Enviada Pelos Setores Solicitantes	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 8,98	R\$ 89.800,00
22	Ficha Individual Do Aluno, 63x29,5 cm, 4x0 cores tinta escala em off-set 75g	UND	25.000	PRÓPRIA	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
33	Revista, publicação de 20 páginas, 20 x 20cm, 4x0 cores tinta escala em couche liso 250g, dobrando, grampeado e shrink	UND	5.000	PRÓPRIA	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL R\$ 176.850,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).						

RAZÃO SOCIAL	SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 23.341.349/0001-92		
ENDEREÇO	RUA AURORA MARA DA CONCEIÇÃO, 167, LOJA B, SANTA CRUZ – BETIM, ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 32.667-440		
TELEFONE/EMAIL	(31) 3476-6552 medinacont@yahoo.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	LEONARDO DE MIRANDA BRITO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	CERTIFICADO, 5x20cm, 4x4 cores tinta escala em couche liso 300g	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL R\$ 7.000,00 (sete mil reais)						

RAZÃO SOCIAL	GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA - ME					
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 42.545.989/0001-69					
ENDEREÇO	R AGUA TURQUESA (LOT IBIZA), 506, MORADA DO VALE II – GRAVATAI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CEP: 94.120-202					
TELEFONE/EMAIL	(51) 9909-0107 / (51) 9 9170 4451 / (51) 3043-2475 rozelaïne@planetgraf.com.br / roze@graficaplanet.com.br / julia@graficaplanet.com.br					
NOME DO SIGNATÁRIO	RAFAEL LEMOS PASSARELA					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	Ficha Acompanhamento Escolar, em folha A4, com impressão preto no banco, frente e verso	UND	30.000	CHAMBRIL	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
24	Histórico Escolar, em folha A3, com impressão preto no banco, frente e verso.	UND	40.000	CHAMBRIL	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3.O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II - Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser

formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas nesta ATA, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas na Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, De 18 De Junho De 2021 estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria

Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de outubro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SAULO MARDEM FREITAS NAZION

Hot Digital e Serviço de Impressão LTDA – EPP

ROSIVALDO GOMES DA SILVA

Rosivaldo Gomes da Silva Gráfica e Editora

RENATA RAFAELLY DE OLIVEIRA

Finaliza Editora E Industria Gráfica Ltda - EPP

MARIA NATÁLIA DA LIRA SILVA
Deck Grafica e Editora – Eireli – EPP

LÍGIA FRANZ OLIVEIRA
Texgraf Editora Ltda – EPP

LEONARDO DE MIRANDA BRITO
Speedgraf Grafica e Editora Eireli – ME

RAFAEL LEMOS PASSARELA
Grafica Planet Comercio e Impressao Ltda - ME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.114/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA –ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS DEMANDAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR** R\$ 3.390,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.30 | 4490.52 | 1120 | 1113. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CLEBER RODRIGUES DA COSTA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE OUTUBRO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.106/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CONTRATADA: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ONDE SE LÊ:

Classificação Orçamentária: 12 361 1015 2030
Natureza da Despesa: 3390.40
Fonte de Recurso: 1120

LEIA-SE:

Classificação Orçamentária: 12 361 1015 2030

Natureza da Despesa: 3390.30
Fonte de Recurso: 1120

Campina Grande, 19 de outubro de 2021

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.621/2021

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.621/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE QUENTINHAS E PAPEL TOALHA EM ROLO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.784.313/0001-95, com VALOR TOTAL DE R\$ 374.800,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), vencedora do ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 37,48 (trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 374.800,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais) e a Empresas **FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.750.069/0001- 60, com VALOR TOTAL DE R\$ de 30.000,00 (trinta mil reais), vencedora do ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais).

Campina Grande, 19 de Outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16963/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Patricia Dantas Ferreira (Controle Ambiental De Pragas). **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Dedetização Para O Controle De Pragas Nos Hospitais, Upas, Samu E Sede Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 11.890,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16373/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2101; 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Patricia Dantas Ferreira.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16964/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Bidden

Comercial Ltda - Me. **Objeto:** Aquisição De Insumos E Material Permanente Para A Vigilância Ambiental Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb.. **Valor Global:** R\$ 3.641,80. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16568/2021/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 / 4490.52. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Mabel Andrusievicz.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16966/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Confiança Comercio De Produtos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Colchões Para Cama Hospitalar Visando Atender As Necessidades Dos Hospitais Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 103.200,00. **Prazo Contratual:** 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16578/2021/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Karla Loiane Dias Rocha.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 004 Ao Contrato N° 16732/2017/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Presencial N°. 16561/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cba – Tecnologia E Serviços Eirelli - Me. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Para Implantação Da Solução Prontuário Eletrônico Do Cidadão – Pec Ab Do Sistema De Informação Em Saúde Da Atenção Básica Sisab, Com Instrumentos De Envio De Informações Para O Sisab, Em Ambientes “Web (Internet) – Data Center”, Aplicado À Necessidade Pontual Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande-Pb, Permitindo A Usabilidade De Todos Os Módulos De Forma Integrada, Com Mult-Unidades E Mult-Usuários Em Ambiente On-Line Com Cabweb Do Sus. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual - Até 31/12/2021. **Fundamentação:** Artigo 57, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

001ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o

credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público N°. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 19 de Outubro de 2021.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	JANINE FLORÊNCIO DE SOUZA	090.386.354-51
2	GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS	121.591.144-05
3	LUCAS ARAUJO LACERDA	107.626.774-22
4	GABRIEL VICTOR REBOUCAS FREIRE	047.262.644-85
5	ADOLFO IGOR RODRIGUES	089.177.334-76
6	DEBORAH DONATO ZILLI	096.189.364-81
7	RONIELENTOM SALES DE LIMA	701.705.934-44
8	LUCAS GERMANO FIGUEIREDO VIEIRA	086.176.334-33
9	GUILHERME PEREIRA TAVARES NEVES	056.868.673-05
10	ERON MACIEL JERONIMO - ME	27.630.310/0001-46
11	FILIFE DE MIRANDA SOUZA RAMOS - ME	39.677.280/0001-02
12	MARCILIO HENRIQUES DA SILVA LTDA	36.905.601/0001-90

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.11.037/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E PNEUMAX LTDA. **OBJETO** É AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO DOS TRATORES, CAMINHÃO PIPA, CARROÇÕES, CARROS E MOTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 15.230,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1008 2059 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E ADEMAR CORDEIRO AGRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.11.038/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E A EMPRESA AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI- ME. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DAS ENSILADEIRAS / COLHEITADEIRAS JF C120, NOGUEIRA EN6800 E LABOREMUS LC8000 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 17.537,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1008 2059 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E STEFENES GARCIA COLAÇO BARROS. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.062/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO), AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS DE EXUMAÇÃO (GRUPO A- RDC 222/18) DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM CAMPINA GRANDE-PB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE; **VALOR:** R\$ 30.960,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE MESES) A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO; **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 009/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 452 1025 2071 | 3390.39 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E EDUARDO LAVIERI. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.513/2021

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.513/20216, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, em face das desclassificações das empresas participantes, o referido certame foi declarado **FRACASSADO**.

Campina Grande, 19 Outubro de 2021.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB